SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 06 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1728

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 700 DE 3 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS LOCALIDADES DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS /CE PELO SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei estabelece a definição de ações concernentes à operacionalização do processo de prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades de pequeno porte, nos termos do art. 10, § 1°, I, "b", da Lei n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais sobre saneamento básico, do Decreto n° 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta Lei n° 11.445/2007, da Lei Complementar Estadual n° 162, de 20 de junho de 2016, que institui a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, do Decreto Estadual n° 32.024, de 29 de agosto de 2016 que regulamenta a Lei Complementar Estadual n° 162/2016 e da Lei Municipal nº 638, de 14 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico dá outras providências.

§ 1°. Inclui-se ao disposto no caput a autorização quanto à prestação de serviço público destinado à continuidade de sua exploração visando garantir:

I – A operação e manutenção dos sistemas de água e esgotamento sanitário nas localidades rurais;

II – A prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário aos usuários das localidades rurais.

§ 2°. Para os efeitos da referida Lei, considera-se localidade de pequeno porte, a zona municipal preponderantemente, ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários, devendo ser declarados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social qual população atinge este perfil.

Art. 2°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a delegar, mediante autorização, ao Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR, associação civil sem fins lucrativos, a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades de pequeno porte do Município de Alcântaras/CE.

§ 1°. Com a autorização, o SISAR ficará responsável pela gestão do acervo patrimonial dos serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§ 2°. A prestação dos serviços será regulamentada pela entidade reguladora e disciplinada por plano de trabalho.

Art. 3°. Fica autorizado, ainda, o Chefe do Poder Executivo a delegar, mediante autorização, a prestação dos serviços públicos do abastecimento de água e esgotamento sanitário em localidades de pequeno porte do município de Alcântaras/CE a associações de moradores dessas localidades, desde que devidamente habilitadas.

Parágrafo único. São condições de habilitação das associações de moradores de que trata o *caput* deste artigo:

I – Que sejam regularmente constituídas na forma da lei;

II – Que sejam legalmente filiadas ao SISAR.

Art. 4°. Em caso de cancelamento da autorização, objeto desta Lei, todos os bens vinculados ao serviço público deverão ser revertidos ao Município.

§ 1°. São bens vinculados ao serviço público, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macro medidores, reservatórios, casa de química e componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.

§ 2°. As autorizações de que tratam os arts. 2° e 3° deverão prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo apropriado, com os específicos cadastros técnicos, tendo por objetivo viabilizar o apoio técnico e a gestão dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 5°. Fica autorizado o Chefe da Executivo a delegar à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE a regulação e fiscalização dos serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.
Art. 6°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas na Lei Federal n° 11.445/2007, no Decreto n° 7.217/2010, na Lei Complementar Estadual n° 162, de 20 de junho de 2016, no Decreto Estadual n° 32.024, de 29 de agosto de 2016, da Lei Municipal nº 638, de 14 de janeiro de 2015, na Lei Orgânica do Município de Alcântaras e nesta Lei Municipal autorizativa.
Art. 7°. Ficam isentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, por parte do Município, os prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades de pequeno porte devidamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 8°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 3 de julho de 2017.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:4B0A2E05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, através do Decreto 05/2016, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Altaneira-CE, **CONVOCA** o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, sob a égide da Lei N° 540/2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PERÍCIA MÉDICA:

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no período de 06 a 10 de julho de 2017, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal, que também fazem parte integrante da presente convocação.

O candidato relacionado no anexo I do presente edital deverá comparecer pessoalmente para realização de exames médicos no mesmo período, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, no PSFI (Posto de Saúde da Família Izídio Soares), localizado na Rua Padre Luiz Antonio, próximo à creche Ciranda do Saber e na UBSIII (Unidade Básica de Saúde Mãe Glória), localizado ao lado Prefeitura Municipal de Altaneira, portando seus documentos pessoais de identificação, sendo-lhe assegurado, se assim o desejar, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar referido exame médico pré-admissional.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Altaneira (CE) convocar o(s) candidato (s) imediatamente posterior (es), obedecendo à ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Altaneira-CE, bem como depois de aprovado na perícia médica, o candidato deverá se fazer presente para ato oficial de nomeação e posse que ocorrerá no Gabinete do Prefeito, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n° 272, Centro, na Cidade de Altaneira-CE, às 10 horas do dia 12 de julho de 2017.
DO ANEXO

A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE:
www.altaneira.ce.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, aos 05 de julho de 2017.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 007/2017 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
Guarda Municipal	2015767	Francisco Wellington Pereira Alves

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 007/2017 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas.

1 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Fotocópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
b) Fotocópia do título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
c) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
e) Fotocópia do Cartão do CPF.
f) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
g) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual (Emitida no fórum), Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
i) Declaração/Relação de Bens assinada com firma reconhecida em Cartório, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda, conforme Decreto nº 472/96, de 25/10/1996;
j) Declaração assinada com firma reconhecida de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
k) Comprovante de PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;

l) Atestado de aptidão física e mental;
m) Comprovante de residência;
n) Conta corrente banco do Brasil para os que já possuírem;
o) Fotocópia da Carteira de Trabalho da página da foto e qualificação pessoal;

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:D2162B53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº. 11.947 de 16 de JUNHO DE 2009, ART. 14 § 1º, RESOLUÇÃO Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE N° 25 DE 04 DE JULHO DE 2012 E RESOLUÇÃO FNDE N° 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015.

A Secretaria de Educação Básica do Município de Aratuba-CE, representada pela Secretária Municipal, Shirlene Maria Leitão Botelho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 21 da lei 11.947/2009 e na resolução do FNDE/CD n° 38/2009, vem realizar a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios e do empreendedor familiar rural, durante o período de 05 **(cinco) meses, de Agosto á Dezembro de 2017**. Os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação para a habilitação e projeto de venda até o dia 26/07/2017 até as 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação à **Rua Júlio Pereira, nº 304,** centro, Aratuba/CE.

Aratuba/Ce. 05 de Julho de 2017

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:99A21F4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2017

Aratuba, 03 de julho de 2017.

Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º da Lei Municipal nº 108/97 de 22 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO o cenário atual de proliferação da Dengue, Chikungunya e Zika no País, em especial na Região Nordeste,

CONSIDERANDO ainda a importância da adoção de medidas para enfrentamento dessas
doenças, com a proposição de ações contundentes no sentido de combate-las.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika, com a finalidade de propor, articular, coordenar e avaliar ações destinadas ao controle do vetor, reduzir a incidência das doenças e seus efeitos e auxiliar a pesquisa relacionada às ações de vigilância, prevenção, atenção à saúde e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika terá as seguintes atribuições:
I - coordenar e elaborar diagnósticos para subsidiar as ações dos órgãos envolvidos com atuação nas áreas atingidas pela Dengue, Chikungunya e Zika, Chikungunya e Zika;
II - promover articulações para a execução das ações de acordo com as diretrizes nacional, estadual e municipal considerando o perfil epidemiológico;
III - promover o intercâmbio e a integração de informações produzidas pelos integrantes do Comitê;
IV - divulgar informações sobre o andamento das ações do Comitê.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika será coordenado por pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
I - Gabinete da Prefeita - GP;
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SDRH;
III - Secretaria Municipal Assistência Social - SAS
IV - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; SECULT
V - Secretaria Municipal de Educação Básica - SEB;
VI - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SAF;
VII - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
VIII - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SOU
IX - Conselho Municipal de Saúde - CMS.

§ 1º - Os órgãos e entidades participantes deverão executar as ações conforme deliberações do Comitê de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika.

§ 2º - Cada representante terá um suplente, seus substitutos em eventuais ausências ou impedimentos.

§ 3º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ou entidade ao qual se vinculam e serão designados por ato da Prefeita Municipal.

§ 4º - Poderão ser convocados e/ou convidados a participar pontualmente das reuniões quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas e representantes da sociedade civil, não integrantes da composição permanente do comitê, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 4º - O Comitê terá uma Coordenação-Geral, nos termos do art. 3º, "caput", e poderá criar grupos de trabalho, permanentes ou com prazo determinado, para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos específicos pertinentes às suas atribuições.

Art. 5º - A participação como membro do Comitê é considerada de relevante serviço público e não enseja remuneração adicional.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9647E43B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2017

Aratuba, 05 de julho de 2017.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **01/08/2017** o Servidor **JOSÉ ALMIR BERNARDO DA SILVA** Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de 1998 a 2003, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1598123E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0407.01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0407.01/2017
O Município de ARATUBA, comunica aos interessados que no **dia 19 de Julho 2017**,às **08:30 horas**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM CARRO PIPA, DESTINADOS AS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE DESENV. RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até as 08:45 hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304**,** Centro – ARATUBA/CE, no horário de **7:30** às **11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site:
www.tcm.ce.gov.br/licitações.

ARATUBA, 05 de Julho de 2017.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AE007D66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.13.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – RECORRENTE: riva saúde ambiental Ltda- me. RECORRIDO: PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE. A Pregoeira do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, DECIDIU pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA do recurso de impugnação ao Edital realizado pela empresa RIVA SAÚDE AMBIENTAL LTDA –ME, pois a via utilizada para envio do recurso fora considerada inadequada; inobservância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório; não comprovação que o objeto licitado é potencialmente poluidor e por consequência não aplicação de legislação específica; existência de quantitativo correto junto ao Termo de Referência.

Assaré/CE, 05 de julho de 2017.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:86EB51E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 327/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

DENOMINA DE: MIGUEL DA SILVA TELES, A RUA COM INICIO NA RUA ARMANDO CAJUBÁ DE BRITO E TÉRMINO NAS MEDIAÇÕES DA QUADRA DE ESPORTE THIAGO GOMES DE SÁ NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **MIGUEL DA SILVA TELES**, a Rua com inicio na Rua Armando Cajubá de Brito e término nas mediações da Quadra de Esporte Thiago Gomes de Sá no Município de Chaval/Ce**.**
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (devendo ser publicada).

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval, em 05 de Julho de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.07.05

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, **Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 327/2017 DE 05/07/2017**, **que DENOMINA DE: MIGUEL DA SILVA TELES, A RUA COM INICIO NA RUA ARMANDO CAJUBÁ DE BRITO E TÉRMINO NAS MEDIAÇÕES DA QUADRA DE ESPORTE THIAGO GOMES DE SÁ NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.**

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 05 dias de Julho de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D6BE5E42

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 328/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

DENOMINA DE: JOÃO RODRIGUES DE SOUSA, A RUA COM INICIO NA RUA RAIMUNDO DE CASTRO MIRANDA E TÉRMINO NA RUA AGOSTINHO SOARES DE ALCÂNTARA NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **JOÃO RODRIGUES DE SOUSA**, a Rua com inicio na Rua Raimundo de Castro Miranda e término na Rua Agostinho Soares de Alcântara no Município de Chaval/Ce**.**
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (devendo ser publicada).

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval, em 05 de Julho de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.07.05

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, **Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 328/2017 DE 05/07/2017**, **que DENOMINA DE: JOÃO RODRIGUES DE SOUSA, A RUA COM INICIO NA RUA RAIMUNDO DE CASTRO MIRANDA E TÉRMINO NA RUA AGOSTINHO SOARES DE ALCÂNTARA NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.**

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 05 dias de Julho de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4D620EE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Comissão para compor Sistema de Licitação na modalidade Pregão, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. FRANCISCA LAEDINA ALVES GOMES MAIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 20084982076, SSP/CE, e do CPF (MF) sob o nº. 810.272.223-15, para atuar no cargo de Pregoeira, e designar as senhoras abaixo identificadas, para composição da Equipe de Apoio, junto ao Sistema para Licitação na modalidade Pregão, de acordo com o Decreto Municipal nº 025, de 14 de junho de 2005:

· **Francisca Laedina Alves Gomes Maia (Pregoeira);**
· **Aurelita Martins da Silva Lima (Membro);**
· **Cláudia Ramos Marcelo (Membro);**
· **Joseline dos Santos Moura (Suplente).**

Art. 2º - A suplente assumirá nos casos de afastamento ou impedimento de um dos membros.

Art. 3º - Caberá à referida equipe efetivar todos os procedimentos necessários, relativos à Licitação na modalidade acima mencionada, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 164/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 28 de junho de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:79AA3EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017

Outorga ao servidor FERNANDO ANTONIO FERREIRA FERNANDES, com exercício no cargo de Agente de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, poderes para representar o Prefeito Municipal junto ao Departamento de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE, com poderes especiais para praticar todos os atos necessários e relativos à transferência de veículos adquiridos pelo Município de Fortim/CE por intermédio da Secretaria Municipal de Sáude, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO o poder discricionário que tem a administração pública de outorgar poderes especiais ao seu pessoal para a prática de atos administrativos e de interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, que o ato a ser praticado concernente à transferência de veículos não é de natureza indelegável;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementar a transferência de veículos adquiridos pelo Município de Fortim/CE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Outorgar poderes ao servidor **FERNANDO ANTONIO FERREIRA FERNANDES**, com exercício no cargo de Agente de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 071654-5, devidamente nomeado de acordo com a Portaria nº 012/2007, de 02 de maio de 2007, para representar o Prefeito Municipal junto ao Departamento de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE, com poderes especiais para praticar todos os atos necessários e relativos à transferência de veículos adquiridos pelo Município de Fortim/CE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 05 de julho de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D8C10404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

Exonerar a pedido o servidor Municipal Valdeci de Sousa Soares na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Requerimento de exoneração do servidor Valdeci de Sousa Soares;
Considerando o positivado no art. 40 do Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Pública Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do mesmo, o servidor **Valdeci de Sousa Soares,** portador da matrícula nº **0507679,** ocupante do cargo efetivo de **Telefonista,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Fortim - CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 04 de julho de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:3B3602F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2706.01/2017-SMAP - T.P Nº 0506.01./2017– SMAP

O MUNICÍPIO DE FORTIM torna público o Extrato do Contrato nº 2706.01/2017-SMAP; Contratada: **GEOSCAN GEOLOGIA E GEOFISICA LTDA - EPP; prazo até 30 de setembro de 2017**; Objeto: Contratação de prestação de serviços para estudo hidrogeológico, e execução de levantamento geofísico utilizado o método da eletroresistividade para prospecção de água subterrânea, junto a Secretaria Municipal de agricultura e Pesca do Município de Fortim; T.P nº 0506.01./2017– SMAP.

TIAGO GURGEL MOURA.
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2F4E70AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 3° ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2506.01/2015 - PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 3° ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 2506.01/2015 - PMF. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoria contábil publica das Unidades Administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Fortim/CE**; CONTRATADO (A)**: ATM Assessoria Técnica Municipal S/S; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 30 de Junho de 2017**. VIGÊNCIA:** 15 (Quinze) dias; **CONTRATANTES:** Ivoneide De Araújo Rodrigues – Educação, Juventude, Desporto e Lazer; José Lima Da Silva Júnior - Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Márcia Vieira Dos Santos Nogueira - Secretária de Saúde - Telma Cesário De Araújo - Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Maria Da Conceição Chianca De Sousa - Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público.

Fortim/CE**,** 05 de Julho de 2017.

JOSÉ NETO DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8374F1DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr. **DIEGO ORYSON AZEVEDO MUNIZ**, Supervisor de Controle Administrativo da Secretaria de Saúde, ½ (meia) diária no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza - CE, no dia 05 de Julho de 2017, para buscar o paciente Hugo Gabriel Mesquita Cavalcante no Hospital Infantil Albert Sabin.
Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 04 (quatro) do mês de Julho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:0082877E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017

Exonera o (a) Supervisor de Fiscalização e Acompanhamento do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ALEXANDRE CARVALHO GARCIA PINTO, brasileiro, solteiro, com RG n° 2004031045107 e CPF n° 043.694.933-40, do cargo de Provimento em comissão, como **SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 5 (cinco) do mês de Julho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:4291371A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr. **DIEGO ORYSON AZEVEDO MUNIZ**, Supervisor de Controle Administrativo da Secretaria de Saúde, ½ (meia) diária no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza - CE, no dia 06 de Julho de 2017, para acompanhar a paciente Luma Francisca Feijão ao Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar, e o paciente Daniel Abraão da Silva Monte à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 05 (cinco) do mês de Julho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:1F9F99BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 723/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos termos do artigo 241, da Constituição da República, e do disposto nas Leis Federais n° 11.107 de 06 de abril de 2005 e n" 11.445 de 5 de janeiro de 2007, fica o Prefeito autorizado a celebrar convênio com o Estado, ou consórcio público intermunicipal, com vistas à delegação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, por qualquer das formas admitidas no ordenamento jurídico, seja diretamente ao próprio Estado ou à sua Administração Indireta, ou à terceiros, através de concessão ou permissão, ou, ainda, através de delegação à pessoas jurídicas sem fins lucrativos, nas localidade de pequeno porte, assim definida no inciso VIII, do artigo 3°, da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007.
§1º Os termos do convênio ou do consórcio e da delegação compreenderão todas as fases da exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde o momento que antecede à contratação, assim considerado os atos necessários à estruturação do modelo legal, técnico e econômico, até a extinção do instrumento jurídico de transferência dos serviços, aí se incluindo a regulação e a fixação das tarifas, bem como o seu reajuste e revisão.
§2° Na hipótese de consórcio, seja ele de personalidade jurídica de direito público ou privado, mas cujo objeto esteja compreendido no caput do artigo 10 desta Lei, fica dispensada a ratificação do protocolo de intenções, transformando-se em contrato, logo após o preenchimento dos requisitos da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005.
§3° Qualquer que seja a modalidade de exploração do serviço público de saneamento básico, mas especialmente, na exploração do serviço público de saneamento básico em localidades de pequeno porte, caberá ao Município colaborar no fortalecimento do associativismo local e no desenvolvimento das ações de educação sanitária e ambiental, colocando à disposição destas ações a rede municipal de ensino e saúde pública das comunidades beneficiadas.

Art. 2°. Havendo viabilidade econômica, a exploração do sistema far-se-á por meio de concessão ou permissão a terceiros, precedida do competente processo licitatório.
Parágrafo Único. Em existindo concessão ou contrato programa vigente e celebrado com a CAGECE, fica o Poder Executivo autorizado a acrescer aos aludidos contratos esses novos sistemas, considerados viáveis economicamente, passando a fazer parte do contrato de concessão ou programa, até a sua respectiva extinção.

Art. 3°. Provada a ausência de viabilidade econômica e a impossibilidade de competição, a exploração do sistema poderá ser feita pelo Estado ou por sua Administração Indireta, como também por sociedades civis sem fins lucrativos, mediante a celebração de instrumentos jurídicos próprios, inclusive convênios ou contratos programa, especialmente na localidade de pequeno porte, na forma da alínea b, do inciso I, do § 1° do artigo 10, da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007.
Parágrafo Único. Constatado o crescimento dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, operados na forma do caput, deverá o Estado promover o estudo e os atos necessários à concessão ou a permissão dos serviços isoladamente ou através de

acréscimos às concessões já existentes, observadas as seguintes premissas:
a) a transferência não poderá afetar o equilíbrio econômico das sociedades civis sem fins lucrativos, que prestem o serviço em localidade de pequeno porte, apurado em função do conjunto de sistemas por ela operado e a incidência de subsídios cruzados;
b) o novo concessionário deverá indenizar o Poder Público ou a Sociedade Civil sem fins lucrativos, pelos investimentos realizados e eventualmente não amortizados;
c) a retirada do sistema operado em regime de gestão associada, onde a prestação seja regionalizada, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos em curso, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, garantindo-se o direito de regresso da Sociedade sem fins lucrativos ou do Estado ou dos demais Municípios que permanecerem sob o regime de gestão associada.

Art. 4°. Fica concedida isenção do Imposto sobre Serviços - ISS incidentes sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário explorados na forma do artigo 3° desta Lei.
Parágrafo Único. Transformada a forma de exploração dos serviços, segundo o disposto no parágrafo único do artigo anterior, ficará revogada a isenção estabelecida neste artigo.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS 5 (CINCO) DE JULHO DE 2017.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:47AC051C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 724/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Legislativo do Município de Groaíras a firmar Convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Groaíras autorizado a firmar convênio, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com o Banco do Brasil S/A, para fins de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com autorização expressa do servidor.

Art. 2°. Os empréstimos destinam-se aos vereadores e aos servidores comissionados da Câmara Municipal de Groaíras.

Art. 3°. As condições de empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis, serão regulamentados na minuta do convênio que será apresentada pela instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado, após aprovação da Mesa Diretora.

Art. 4°. A Administração Municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos, sendo vedado ao Poder Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Art. 5°. A soma mensal das consignações não excederá 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do salário.

Art. 6°. Os agentes políticos e servidores informados nesta Lei poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS 5 (CINCO) DE JULHO DE 2017.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:5101235A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03.07.17-01PP

Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03.07.17-01PP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. A realização está prevista para o dia 18 de Julho de 2017, às 08h00m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site:
http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Guaraciaba do Norte/CE, 05 de Julho de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A706AAA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, AUTUADA SOB O Nº **13.01.07/2017-TP**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MORAIS DA COSTA, LOCALIZADA NO CONJUNTO DELTA, NA CIDADE DE ICÓ, CONFORME PROJETO EM ANEXO, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA **24 DE JULHO DE 2017**, ÀS **08:30 HORAS** NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA FRANCISCO MACIEL 2194 TÉRREO - CENTRO ICÓ - CE. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE 07:30HS ÀS 11:30HS, NO SITE WWW.TCM.CE.GOV.BR.

05 DE JULHO DE 2017

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:8330E7F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE INEGIBILIDIDADE Nº. 2017.01.26.01-PMI-SAÚDE. OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para o fornecimento de passagens de transporte rodoviário intermunicipal, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens similares, para atender aos servidores em serviço e pacientes carentes em tratamento da saúde em outras regiões, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Iguatu - Ce. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº.:**
0601.10.122.0004.2.010 e
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/05/2017. **VINGENCIA**: Até 31 de Dezembro de 2017. **VALOR DO CONTRATO:** com o valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO MARCELO SOBREIRA **– Secretário Municipal de Saúde/PMI. EMPRESA CONTRATADA: EXPERESSO GUANABARA S/A** sob. **CNPJ**.: nº 41.550.112/0001-01**,** representado neste ato pelo senhor Francisco Carlos Magalhães de Almeida**.**

IGUATU-CE, em 18 de maio de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:CFEE34CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, localizada na Rodovia BR 116, km 09, 10.000 Jangurussu, Fortaleza – CE, CEP: 60870.812, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.383.848/0001-87, neste ato representada por sua bastante procuradora, a Sr.a **MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COLEHO CINTRA**, portadora do **CPF** nº **938.213.287-20** e RG nº **2003002206701-SSPDS-CE**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Adesão (CARONA) NO **2017.03.03.01-PMI-TRÂNSITO E SEGURANÇA** da Ata de Registro de Preços NO **2011.001/2016**, originária do Pregão Presencial NO 2011.001/2016 do município de Caucaia-CE, em conformidade com a Lei NO 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei NO 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013.

Objeto: Contratação de serviço de locação de equipamentos, registrador eletrônico de velocidade (radar fixo e lombada), incluindo instalação, manutenção e operação dos equipamentos eletrônicos, englobando ainda o sistema de segurança viária e o gerenciamento das imagens e dados de trânsito registrados pelos equipamentos, para suprir as necessidades da Secretaria de Trânsito e Segurança do Município de Iguatu-Ce.

Valor global: R$ 496.140,00 (quatrocentos e noventa e seis mil cento e quarenta reais).

Prazo de Vigência: a partir do dia 05 de Maio de 2017 até o dia 05 de Maio de 2018. **Data de Assinatura:** 05 de Maio de 2017.

Dotação orçamentária:
17.01.15.452.0032.2.076 - (Operação e Manutenção do Sistema de Trânsito). **Elemento de Despesa** Nº **3.3.90.39.00** – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário(a):** Antonio Alves da Cunha Filho – Secretário da pasta.

Iguatu-CE, 05 de Maio de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:845C6ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA:** DX COMPUTADORES LTDA - EPP, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.182.175/0001-83.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/2012. LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.17.01-PMI-SAÚDE**. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TABLET'S DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DOS ATENDIMENTOS DOMICILIARES. **VALOR:** R$ 199.578,00 **(CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS). DA DOTAÇÃO E RECURSOS**:
0601.10.301.0005.2.012 **(MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE) E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**: 4.4.90.52.00 **– (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE). DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2017**. DATA DA ASSINATURA:** 23 DE JUNHO DE 2017**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - **(SECRETÁRIO) /** MARCELO BARBOSA FEITOSA - **(PROCURADOR)**, **RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.**

IGUATU-CE, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:93BF2303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato 4° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 0501/2015
Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – Extrato de Termo Aditivo de prazo ao Contrato. **Processo**: CP-001/2015-Seinfra. **Modalidade de Licitação**: Concorrência Pública. **Objeto**: Aditivo de prazo ao contrato original – 180 (cento e oitenta) dias. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** A. L. Teixeira Pinheiro – **CNPJ:** 69.374.585/0001-06. **Dotação Orçamentária**:
1301-15.451.0031.**1.065** – (Obras de Infraestrutura Urbana / Pro-Transporte).
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações). **Data do aditivo:** 29/05/2017. **Vigência**: De 29/05/2017 até 24/11/2017. **Signatários:** Francisco Diego Brandão Chaves – Secretário Municipal

de Infraestrutura; Antônio Luiz Teixeira Pinheiro - Representante Legal. **Amparo Legal:** Conforme lei Federal 8.666/93 art. 57, inciso II e suas alterações posteriores. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

Iguatu, Ceará, em 29 de Maio de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:F29D5348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Assistência Social
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **JOSEFA GONCALVES DA COSTA**, com sede à **Rua Francisco Adolfo, nº 154**, **Bairro Bugi**, **Iguatu- Ceará**, inscrita no CNPJ sob **o nº 27.978.197/0001-94**, neste ato representado pela **Senhora** Josefa Goncalves da Costa, Proprietária, inscrito no **CPF sob o nº 034.068.183-74**, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 inciso II, e na proposta de preços da Contratada.
Objeto: Contratação de prestação de serviços especializado na manutenção e assistência técnica de **EQUIPAMENTOS INTERNOS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA** dos computadores, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, deste município, referente ao exercício financeiro de **(2017)**, conforme especificações e quantidades constantes no presente termo de referência.
Valor global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2017**. **Data de Assinatura:** 30 de Junho de 2017.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Contrato a ser celebrado correrão por conta das dotações orçamentárias Nº 2601.08.122.0058.**2.090** – (Manutenção das Atividades da Secretaria); elemento de despesa N° **3.3.90.39.00** (Serv. Terc. Pessoa Jurídica).

Iguatu-CE, 30 de Junho de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:43D16ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCICIO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve, **Designar,** Maria Sheila Alcântara Palácio**,** para responder pelo cargo de Secretária, da Secretaria de Trânsito e Segurança, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 27 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F76B676D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 40/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCICIO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **Nomear,** para exercer o cargo de provimento em comissão, lotados na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 01 de janeiro de 2017**,** os servidores constante no Anexo Único desta Portaria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 27 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 40/2017 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Jose Sebastião da Silva Neto- Coordenador de Obras, CDA-5.
Leonardo Nogueira Gabriel - Coordenador de Projetos e Planejamentos, CDA-5.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:9DA0AA94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Ana Patrícia Oliveira dos Santos,** para exercer o cargo de Provimento em comissão Secretária Adjunta do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – CDA-2, lotada na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:68802918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **João Paulo dos Santos,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Extraordinários – CDA-3, lotado na Secretaria de Executiva e Serviços Urbanos, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:EB1CF1C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Luiz Fernandes Vieira,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Administrador de Serviços Urbanos – CDA-4, lotado na Secretaria de Executiva e Serviços Urbanos, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2BD16932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Roberlandio Pedro de Araujo,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Especial – CDA-4, lotado na Secretaria de Executiva e Serviços Urbanos, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:BE32056D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Tiago Oliveira de Lavor,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Técnico em Agropecuária II – CDA-4, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A02E603E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Francisco Henrique da Costa Neto,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – CDA-2, lotado na Secretario de Desenvolvimento Econômico e Trabalho , a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:01E7C188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Fabiola Carvalho Oliveira,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Presidente da Comissão de Compras– CDA-1, lotada na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:07F3DDBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Luiz Rui de Andrade,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Executivo de Planejamento– CDA-2, lotado na

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7DF50FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar N.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **NOMEAR**, **KLÉVIA BRILHANTE DE ALMEIDA,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessora Especial – CDA-4, lotada na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E17C2282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Maria do Socorro Morais Moreno,** para exercer o cargo de Provimento em comissão Secretária Adjunta de Cultura e Turismo – CDA-2, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:402036E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar N.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **NOMEAR**, **FELIPE VINÍCIUS MENDONÇA DA SILVA,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Executivo de Comunicação – CDA-2, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8E6CB138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar N.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **NOMEAR**, **FLÁVIO LEANDRO ALVES,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Executivo – CDA-2, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:67B3DF45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar N.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **NOMEAR**, **Julio Cesar de Oliveira da Silva,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Especial – CDA-4, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:BDE8A94B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar N.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **NOMEAR**, **ANDREA GOUVEIA ALIPIO,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Gerente de Recursos Humanos – CDA-6, lotada na

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:84EB5B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Tatiana Uchoa Amorim,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Secretária do Titular– CDA-6, lotada na Secretaria de Trânsito e Segurança, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AA4FA3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, José Arimatéa de Oliveira, para exercer o cargo comissionado de Coordenador da Defesa Civil – CDA 5, lotado na Secretaria da Cidadania e Relações Institucionais, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7054143C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Maria Lindovânia de Araujo Honório,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Especial– CDA-4, lotada na Secretaria de Trânsito e Segurança, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 21 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A052B1C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 51 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **CONCEDER** a gratificação por regime de tempo integral, aos servidores, constantes no anexo único desta portaria, lotados na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 21 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 122/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Matricula	Nome	Gratificação
2263	Francisca Velnaria Bezerra	28%
3024	Francisca Velnaria Bezerra	28%
2837	Rozira Queiroz de Oliveira Dutra	74%
44195	Raimundo Nonato Ferreira Lo	22%
3403	Lucia Elias Silva de Matos	100%
1889	Jardina Renauria Bezerra de Alcântara	50%
1920	Maria Vilauba Araujo Santos	37%
44376	Claudia Ângela de Sousa Pereira	44%
2856	Maria Mirlandia da Silva	37%

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D2D4F07D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Cícero Tiburcio de Albuquerque,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Secretário do Titular – CDA-6, lotado no Gabinete do Vice-prefeito, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:87495286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Francisco Pereira da Silva,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Especial – CDA-4, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1C9BA4DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Antonio Ricarte Sobrinho,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Controlador e Ouvidor Geral Adjunto– CDA-2, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D37E64A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Raunerio Araujo Silva,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador de Proteção de Desenvolvimento Agropecuário – CDA-5, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C17AE2E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **Nomear,** os servidores constante no anexo único desta portaria para exercer os cargos de provimento em comissão, lotados na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 137/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Armando Lima Barreto Filho	Chefe de Núcleo de Saúde Bucal, CDA-8
Antonio Edilson Rocha de Mendonça	Assessor Especial, CDA-4
Darriele Gomes Alves Mororó	Superintendente da Escola de Saúde Pública, CDA 1
Dedice de Araujo e Silva	Secretário do Titular II, CDA-6
Edimira Assunção	Chefe de Unidade do PNI, CDA-9
Edjalma Araújo do Carmo	Chefe de Núcleo PMAQ, CDA-8
Josefa Irian Araújo Lavor	Secretário do Titular I, CDA-6
Juliana da Silva	Chefe de Núcleo de Controle de Endemias, CDA-8
Karina Galdino das Neves Ferraz	Chefe de Núcleo de Projeto de Sistema, CDA-8
Marilene de Jesus	Chefe de Núcleo de Desenvolvimento Pessoal, CDA-8
Samuel Alves Bezerra Neto	Chefe da Unidade de Vigilância Sanitária, CDA-8
Vanessa de Morais Braga	Chefe da Unidade do CAPS Álcool e Outras Drogas, CDA-8

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:51B8B2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Wilson Cavalcante Cardoso,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Especial das Obras Publicas e Reformas – CDA-4, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, a partir de 01 de março de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:BC1303FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei

complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Francisco Jackson Barbosa ,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador de Transito – CDA-5, lotado na Secretaria de Transito e Segurança, a partir de 01 de março de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:49D21AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Cícera Marta Silva,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Especial – CDA-4, lotado no Gabinete do Vice-prefeito, a partir de 01 de março de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 10 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:CD4830E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, KARLOS RIKARYO MOURÃO PINHEIRO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 01 de março de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:86746921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 320/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei n.º **182/1991,** de 18 de novembro de 1991 e alterada pela Lei nº 1.297/09 de 19 de Junho de 2009,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar os representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher– **CMDM** do Município para o Biênio 2017-2019;

REPRESENTANTES DO GOVERNO (OGS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Tatiana de Abreu Araújo Rodrigues
Suplente- Flaviene Viana dos Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – Gardênia Freire Moreira
Suplente – Maria do Socorro Carneiro Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Titular – Patrícia Rafaela Braz Araújo
Suplente – Ana Cristina Leandro da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – Francinete Alves Felipe
Suplente –Maria Arleide Almeida de Oliveira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) SOCIEDADE CIVIL.

Titulares

Associação das Mulheres Iguatuense-AMI
Francisca Alexandre Saraiva

Coletivo Rosas Que Falam
Francisca Juranilce Florentino Bezerra

Fórum Municipal de Trabalhadores dos SUAS-FMTSUAS
Renata Célia Sampaio Oliveira Valente

Ordem dos Advogados do Brasil- OAB de Iguatu
Olga Chaves Magalhães

Representantes do Conselho Comunitário de Desenvolvimento Municipal de Iguatu-CCDMI
Maria Barbosa de Lima da Silva

Suplentes:

Serviço Social do Comércio- SESC
Maria Elizângela da Penha

Núcleo de Prática Jurídica da URCA
Patrícia Gomes Sampaio

Movimento das Igrejas Evangélicas
Maria Núbia de Sousa Alves

Sindicato dos Servidores da Saúde-SINDI SAÚDE
Marilene Maria de Lima

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Maria Guilherme de Lima de Souza

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de Maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1D4C9416

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Iguatu, **torna público que REQUEREU junto a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMURB, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, alusiva a construção de uma Areninha, na localidade de Vila Neuma, zona urbana do Município de Iguatu-Ce.**
A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental e seus efeitos só serão válidos com a devida emissão da licença requerida.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8A21AE5D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Iguatu, **torna público que RECEBEU da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMURB, LICENÇA PRÉVIA de nº 04/2017-SEMURB, alusiva a construção de uma Areninha, na localidade de Vila Neuma, zona urbana do Município de Iguatu-Ce.**
A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental e seus efeitos só serão válidos com a devida emissão da licença requerida.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F42597DA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.
CONTRATADA: LM MAGALHÃES LOCAÇÃO E SERVIÇO - ME - CNPJ SOB O Nº. 11.197.759/0001-22.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-016/2017 - SAAE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 85.800,00(OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
1501.17.512.0016.**2.070** - (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DÁGUA E ESGOTO) E
3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).
DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2017.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.
SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE) / LUCIANO MORATO MAGALHÃES – (TITULAR), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:50787037

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 0307001/17-GP DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO de servidores para compor a EQUIPE LOCAL do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de composição da **EQUIPE LOCAL** do **Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação**.
RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a **EQUIPE LOCAL** do **Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação,** conforme indicações abaixo:

I - Dirigente Municipal de Educação
INÊS SAMPAIO NEVES AIRES

II - Representantes dos Coordenadores Escolares
ROZANA MARIA DE OLIVEIRA MIRANDA
ANA KARINA NOGUEIRA FEITOSA

III – Representante dos Professores da Zona Urbana
BASÍLIO RIBEIRO LEITE

IV – Representante dos Professores da Zona Rural
WALEIKA DA CRUZ FERREIRA

V – Representantes dos Técnicos da Secretaria de Educação
CÍCERA HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
ROMERITO ALBERTO DE SOUZA

VI – Representantes dos Diretores das Escolas
MARIA EDINEIDE DE SOUZA
MARIA CRISTIANA DE SOUZA LUCENA

VII – Representante do Quadro Técnico Administrativo das Escolas
CLAUDETE NEVES GONÇALVES

VIII – Representantes dos Conselhos Escolares
LÚCIA BARROS DOS SANTOS

IX – Representante da Educação de Jovens e Adultos
HÉLIO JORGE DOS SANTOS

Art. 2º Esta portaria não gera ônus aos erários e não os prejudicam de suas funções originais.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 03 de julho de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:B30FA376

GABINETE
PORTARIA Nº. 0307002/17- GP DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria do Servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Sr. **PAULO SEBASTIÃO DOS SANTOS,** portador do RG Nº 99029290740 SSP/CE e CPF nº 214.675.873-20, do cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº 0312.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 03 de julho de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:46610BFE

GABINETE
PORTARIA Nº. 0507001/17- GP DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora abaixo identificada,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Sra. **ELISLAYNE XAVIER DE LIMA,** portadora do RG Nº 8899741 SSP/PE e CPF nº 111.880.684-07, do cargo de Agente de Trânsito, matrícula nº 14359.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 05 de julho de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:2BDC0D81

GABINETE
PORTARIA Nº. 3006001/17- GP DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE AFASTAMENTO ao servidor e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada nos autos do Processo Nº 353-69.2017.8.06.0109;

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ALESSANDRA FILGUEIRA NASCIMENTO**, o afastamento remunerado para fins de capacitação profissional no curso de mestrado, durante um período de 1 (um) ano, sem prejuízo desde que a beneficiária apresente a administração municipal a documentação demonstrativa do seu desempenho possibilitadora da fiscalização e da aferição da renovabilidade do período de afastamento, conforme prevê o artigo 29 da Lei Municipal nº 055/2009.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de junho de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:9A6E8C44

GABINETE
PORTARIA Nº. 0407001/17- GP DE 04 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o Sr. **CARMOS FERNANDES DA COSTA,** portador do RG Nº 2007034002969 SSP/CE e CPF nº 041.315.553-60, do cargo de Professor - II, matrícula nº 14424.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 04 de julho de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:184068CB

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 217/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 263/2017, em 16 de junho de 2017 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2018.

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

VII - as disposições finais.

Parágrafo único. Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

I - Anexo I, Especificação da Receita;

II - Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;

III - Adendo IV, Especificação da Despesa;

IV - Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;

V - Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º O Plano Plurianual para o período de 2018 A 2021, estabelece as prioridades e as metas para o exercício de 2018.

§ 1º As prioridades e as metas constantes do anexo desta lei, terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2018, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 2º Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos serão revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo único. do art. 23 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I - texto de lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, descriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes, discriminados cada imposto e demais receitas públicas de transferências e de arrecadação direta e as não tributárias;

II - da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III - do resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - da receita e da despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei nº 4.320/64, de 1964, e suas alterações;

VI - das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

VII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;

VIII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - da programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - relato sucinto da conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2018;

II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e operacional implícitos no projeto de lei orçamentária anual para 2018, os estimados para 2017 e os observados em 2016;

IV - justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - os recursos destinados ao ensino infantil, ensino fundamental e educação jovens e adultos de forma a caracterizar o cumprimento do disposto nos arts. 212 da CF e art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – a consolidação dos investimentos programados nos orçamentos do Município, por órgãos e unidade orçamentária, eliminada a duplicidade;

IV - a discriminação dos subprojetos em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2017, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e custo total acima referidos, observado o que estabelece o inciso 02, do art. 10 desta lei;

V - as obras ou serviços constantes da proposta orçamentária que tenham tido sua execução interrompida há mais de dois anos, indicando subprojeto/subatividade orçamentária correspondente, órgão, etapa em execução da obra, custo total atualizado, custo para sua conclusão e empresa executora;

VI - a memória de cálculo sucinta da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2018;

VII - a memória de cálculo de estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna e/ou externa mobiliária municipal em 2018, indicando as taxas de juros, os deságios e outros encargos;

VIII - o efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

IX - o gasto com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executado nos últimos três anos, a execução provável em 2017 e o programado para 2018 com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Município, direto ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela receberam recursos do Município apenas sob a forma de:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

Art. 6º Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, as Secretarias de Governo, as administrações dos fundos especiais, as autarquias, fundações, as empresas municipais e demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 21 de agosto de 2017, à Secretaria de Finanças do Município, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão ser identificadas por subprojetos ou subatividades, com indicação das respectivas metas.

§ 2º Os subprojetos e subatividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada subprojeto e subatividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial que não constará da lei orçamentária anual.

§ 4º O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.

§ 6º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual para 2018 conterá a Destinação de Recursos, que serão classificados por Fontes, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE.

§ 1º As Fontes de Recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a)**Recursos Próprios ou Ordinários**: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b)**Recursos Vinculados:**compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

Art. 9º A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (0000.00000000.00) conforme abaixo:

I - 0000 = Código inicial que identifica o órgão e a unidade orçamentária;

II - 00000000 = Código que identifica a função, subfunção, programa, projeto e atividade;

III - 00 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.

Art. 10. Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou atividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos adicionais especiais ou, suplementares aos programas, serão acompanhados, na sua publicação, de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos projetos ou atividades atingidos e suas metas, integrando-se automaticamente ao universo orçamentário anual.

§ 3º Cada projeto de lei e decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.00320/64.

Art. 11. Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

1. Nas previsões de receitas:

I - as previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;

II – reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal;

III – o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária;

IV – até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

2. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos subprojetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III - incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência, ressalvados os casos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

§ 1º Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

§ 2º O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite da fixação dos respectivos volumes das reservas de contingência de que trata o art. 17 desta lei.

Art. 12. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão subprojetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os subprojetos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 13. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, a destinação mediante a abertura de crédito adicional, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesa com o pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 14. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

IV - ser sediada no Município;

V - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018, por três autoridades locais e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, será realizada por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.

a) relatório consubstanciados das atividades;

b) balancete financeiro;

c) recolhimento do saldo monetário que houver;

d) comprovação de desempenho.

Art. 15. É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,

III - voltadas para as ações de saúde prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia, quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 16. As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atender a estado de calamidade pública, legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

I - o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;

II - as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e

III - a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;

IV - fisco do Município.

§ 1º É obrigatória a contrapartida da instituição, que poderá ser atendida através de recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis e será estabelecida de modo compatível com a capacidade da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite máximo:

I - no caso de material e serviços:
10% (dez por cento) de contrapartida.

II – no caso equipamentos e obras:
20% (vinte por cento) de contrapartida.

§ 2º A existência de contrapartida fixada no parágrafo anterior não se aplica aos recursos transferidos pela União e Estados:

I - oriundo de operações de créditos internas e externas salvo quando o contrato dispuser de forma diferente;

II - oriundo de dotações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros e de programas de conversão de dívida externa doada para os fins ambientais, sociais, culturais e de segurança pública;

III - para atendimento dos programas de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos e as ações e programas do sistema único de saúde e da assistência social, considerados como áreas prioritárias.

§ 3º Caberá ao órgão transferidor do município:

I - a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa;

II - acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 4º As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se igualmente à concessão de empréstimo, financiamento ou aval pelo Município autorizado por lei, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com dinheiro.

§ 6º A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

§ 7º Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle, direta ou indiretamente, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.

Art. 17. Serão constituídas nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, reservas de contingências específicas vinculadas aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 1% (um por cento) de suas receitas correntes líquidas.

Art. 18. O Município apresentará no exercício de 2018, resultado primário equivalente a pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de suas receitas correntes líquidas.

Art. 19. À programação a cargo da Secretaria de Finanças incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

I - pagamento da dívida interna; e

II - pagamento dos precatórios;

§ 1º As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º Os programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Educação Jovens e Adultos e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e, efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

§ 3º O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para o cumprimento de suas obrigações constitucionais e os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa constante na Lei Orçamentária Anual.

§ 5º A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação, saúde e assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 20. O sistema de controle interno gravará na conta, DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei nº 200/67, de 25/02/67.

Parágrafo único. A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa, obedecerá ao resultado do julgamento das contas do exercício de 2018, pela Câmara Municipal.

Art. 21. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada, para despesas no âmbito dos encargos previdenciários da União; e,

III - do orçamento fiscal.

Parágrafo único. A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 22. O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 23. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento, as normas gerais da Lei 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Parágrafo único. Excetua-se o disposto no caput deste artigo a aplicação, no que se couber, dos arts. 109 e 110, da Lei nº 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

Art. 24. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, mobiliária federal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

§ 2º Entende-se por refinanciamento, o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

§ 3º Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2018, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados, separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § Único do art. 8º da LC nº 101/2000.

§ 4º O pagamento da despesa pública ocorrerá, no máximo, em 30 (trinta) dias após sua liquidação, sendo vedada sua antecipação ou inversão da ordem cronológica de pagamento.

§ 5º Até o encerramento do expediente do último dia útil do mês de dezembro de 2018, os saldos não aplicados de recursos do Município, transferidos ao Poder Legislativo e às contas de gestão ou instituições conveniadas, deverão ser devolvidos à Fazenda Municipal para efeito de consolidação das contas, sob pena de inscrição e registro do gestor na conta Diversos Responsáveis e comunicação aos órgãos de controle externo, excluídos os saldos dos fundos especiais, observados o disposto no art. 20 desta Lei.

Art. 25. Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 19;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 26. Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida, estabelecida as seguintes proporções:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.

Art. 27. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;

II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

Art. 28. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei, será realizada ao final de cada semestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC nº 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos a nova carga horária.

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o Município não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente federado;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 30. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois Poderes do Município, observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n° 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor, quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 32. Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo único. A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 33. É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

I - conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;

II - prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;

III - deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;

IV - aumentar o número de parcelas;

V - proceder ao encontro de contas;

VI - efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

I - o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,

II - os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados às custas do erário municipal.

Art. 34. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou

entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;

IV – as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

VI – a demonstração das variações patrimoniais dará destaque a origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

Parágrafo único. O Município manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 35. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho do corrente exercício.

§ 1º Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias.

§ 2º Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei serão atualizados na lei orçamentária para preços de janeiro de 2018, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de junho e dezembro de 2017, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 36. A Fazenda Municipal manterá registro atualizado dos inadimplentes os quais são impedidos de licitar ou contratar com o Município, sendo vedado o encontro de contas no ato do pagamento a qualquer credor.

§ 1º A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária, obedecido o percentual de que trata a Emenda Constitucional n° 58/2009.

§ 2º Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n° 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 37. A partir do 10º dia do início do exercício de 2018, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita, destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2018, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000.

Art. 38. A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Parágrafo único. Da prestação de contas anual constará necessariamente, informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39. Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 40. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 41. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, durante os três primeiros meses do exercício de 2018, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma originariamente encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de serviços de dívida;

III - água, energia elétrica e telefone;

IV - combustíveis e peças;

V - os subprojetos e subatividades em execução em 2016, financiados com recursos externos e contrapartida;

VI - o Sistema Nacional de Educação e respectivas obras;

VII - pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,

VIII - manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

Art. 42. O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e unidade orçamentária integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação por elemento de despesa.

§ 1º É vedado aos responsáveis pelas contas de gestão, empenhar despesa acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, suprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa e restituir à Fazenda Municipal os saldos financeiros por acaso existentes, até o ato do encerramento do expediente do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

§ 2º O pagamento da despesa pública será efetuado pelo seu valor bruto, devendo o responsável por ele, descontar na fonte e recolher a Fazenda Municipal até o encerramento do expediente bancário e, em moeda corrente do país, as receitas dele geradas, utilizando para o competente recolhimento o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual somente terá validade quando das contas autenticadas pelo agente bancário, ou ainda, através de depósito bancário na conta da fazenda municipal e talão de receita.

Art. 43. Conterá do Sistema de Contabilidade, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º Os relatórios de que trata o caput deste artigo conterão a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:

I - grupo de receita;

II - grupo de despesa;

III - fonte;

IV - órgão;

V - unidade orçamentária;

VI - função;

VII - subfunção;

VIII - programa; e,

IX - detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

I - o valor constante da Lei Orçamentária Anual;

II - o valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;

III - valor previsto da receita;

IV - valor arrecadado da receita;

V - valor empenhado no mês;

VI - o valor empenhado até o mês;

VII - o valor pago no mês;

VIII - o valor pago até o mês;

IX - o controle das contas bancárias;

X - a contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;

XI - a contabilidade analítica por conta; e,

XII - a movimentação patrimonial.

§ 3º O relatório de execução orçamentária não conterá duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º O relatório discriminará as despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei nº 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 44. O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

I - fontes de recursos para atender aos programas de trabalho;

II - quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;

III - quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;

IV - quadro dos valores das cotas trimestrais;

V - quadro do cronograma de desembolso financeiro.

Parágrafo único. A Fazenda Municipal, durante a execução orçamentária, apresentará às gestões administrativas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês vincendo, o mínimo de recurso financeiro disponível para o atendimento das respectivas despesas.

Art. 45. O Poder Executivo utilizará o sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa a execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Parágrafo único. O Poder Executivo informatizará em modo multiusuário os sistemas computadorizados dos controles internos.

Art. 46. O Município consignará na sua Proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA, crédito orçamentário para atender as despesas com a participação em consórcios públicos, para a realização de objetivos de interesse comum, visando e bem estar dos seus munícipes.

Art. 47. O consórcio público constituirá associação pública ou pessoa jurídica de direito privado, regido pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2009, constituído mediante contrato entre os consorciados.

Art. 48. Aplica-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 29 de junho de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:7A26834C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE

ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE ERRATA. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucas, torna público a Errata de Retificação da **INEXIGIBILIDADE Nº** 001/2017, publicada neste Jornal dia 04 de Julho de 2017. **Onde se Lê:** "INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO". **Leia-se:** INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Prefeitura Municipal de Jucas, CE, 05 de Julho de 2017.

SANDRA MARIA CARLOS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:CB94EB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE

ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE ERRATA. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucas, torna público a Errata de Retificação da **INEXIGIBILIDADE Nº** 002/2017, publicada neste Jornal dia 04 de Julho de 2017. **Onde se Lê:** "INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO". **Leia-se:** INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Prefeitura Municipal de Jucas, CE, 05 de Julho de 2017.

SANDRA MARIA CARLOS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:91FEA120

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº569/GP/2017

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA NO 552/2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO que inexiste na estrutura municipal o cargo de **TÉCNICO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** o qual é objeto de Projeto de Lei ainda não aprovado pela Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a Portaria NO 552/2017, não possui qualquer valor jurídico, uma vez que nomeando servidor para cargo inexistente.
RESOLVE:
Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a Portaria NO 552/2017, que nomeia a servidora **ANA NYELMA FRANÇA MALHEIRO** para o cargo de **TÉCNICO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Mauriti suspenda toda e qualquer medida administrativa que vise implantar o nome da servidora **ANA NYELMA FRANÇA MALHEIRO** como ocupante do cargo de **TÉCNICO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 30 DE JUNHO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EB1833BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/GP/2017

EXONERA COMISSIONADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
MICHELLE TAVARES DOS SANTOS	022.189.863-88	COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
ROOSEVELT DE ALENCAR CARTAXO	131.118.175-04	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO- AMBIENTE ADJUNTO
MIGUEL PEREIRA COELHO	111.658.553-72	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MAURITI – IMAM

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 30 DE JUNHO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5FA0ABDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2017

DECRETA DE PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 7 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso das atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica.
CONSIDERANDO que nos dias 5 e 6 de julho de 2017, quarta-feira e quinta-feira, ocorrerá o tradicional Mombaça RastaPé, encerrando os festejos juninos com a realização de festival de quadrilhas juninas, entre outras atividades culturais, com o envolvimento das equipes de diversas secretarias municipais na organização antes, durante e após o evento;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado de **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 7 de julho de 2017, sexta-feira, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das prestações dos serviços considerados essenciais;
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, em 5 de julho de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7FEBD76C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170509-SEFIN. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00.

CONTRATADA: A AMARO F DA SILVA ME, COM SEDE À AV. AUGUSTO DOS ANJOS, Nº 1127, LOJA 07, PARANGABA, CEP: 60.720-605, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.769.245/0001-92. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2017-SEFIN. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, VISANDO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
N.º: 1601 04 121 0031 2.055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEFIN; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**,** COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 03 DE JULHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: ANTÔNIO MÂNCIO LIMA (CONTRATANTE)/ ALEFF AMARO FRAGOSO (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:DD3B80F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170510-SEAD. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** COM SEDE À RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, CEP: 60.055-210, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.288.268/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2017-SEAD. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 13.860,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
N.º: 1501 04 122 0037 2.051 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**,** COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 03 DE JULHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: ANTÔNIO MÂNCIO LIMA (CONTRATANTE)/ RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO (CONTRATADA).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:E2176DE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-006/2017-SEDUC. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARADIDÁTICO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DETINADOS AOS ALUNOS DO 5º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 19 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:18D62661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-018/2017-SESA. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, TOTEN'S E BANNER'S, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS (PRÉDIOS) E SINALIZAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 19 DE JULHO DE 2017, ÀS 11:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:E3451F1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 e incisos da Lei 1.804/2017, combinado com o disposto na Lei nº 1796/2017 e Decreto nº 025/2017;

CONSIDERANDOo quantitativo de servidores afastados de suas funções por indicação médica, no aguardo da verificação e análise da Junta Médica Oficial do Município;

CONSIDERANDOa prevalência do interesse público e necessidades apontadas pelas secretarias municipais em busca da eficiência da prestação do serviço e seus servidores;

CONSIDERANDO por fim a obrigatoriedade no atendimento a esta convocação pública, conforme previsão do art. 131, § 1º, da Lei 1126/2000, aonde prevê que o servidor que injustamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competentepoderá ser punido com suspensão de até 15 (quinze).

CONVOCA:

Os servidores listados no anexo único deste edital a se fazerem presentes dia 10/07/2017 a partir das 8:30h na sede do Instituto de Previdência do Município de Morada Nova – IPREMN, situado à Rua Mâncio Rodrigues, 272, Centro, nesta.

Morada Nova – CE, 05 de julho de 2017.

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
Secretário da Administração Respondendo

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Cargo
1312014	FRANCISCA FRANCINEIDE MUNIZ	ASG
1317199	FRANCISCA MONTEIRO OLIVEIRA DA SILVA	ASG
1310445	LUZIA MARIA DA SILVA	ASG
1305751	MARIA LUCENILDA RAULINO	ASG
1310208	MARIA LUCINEIDE DO NASCIMENTO	ASG
1317393	MARIA VILANEIDE TIBURCIO	ASG
1304992	MARIA ZENEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	ASG
1317024	MARINEUDA DE BRITO CARNEIRO	ASG
1303490	REGIVALDO BANDEIRA SOMBRA	ASG
1330519	MARIA EDILENE DE ALMEIDA S. OLIVEIRA	PROFESSOR
	JOSÉ FERREIRA LEMOS DE ALMEIDA	

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:90CBF8C4

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA 064/2017 - SAS

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, NA FORMA A SEGUIR DESCRITA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, NEURA MARIA GOUVEIA NOGUEIRA, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Art. 81, III):

CONSIDERANDO a existência de fatos ou condutas praticadas pelo servidor ANTÔNIO CARLOS BARROS COSTA (Agente Social) que violam a legalidade e o interesse público;

CONSIDERANDO a comunicação oriunda da Procuradoria Geral, informando acerca dos procedimentos disciplinares a serem instaurados;
CONSIDERANDO a gravidade dos atos de indisciplina perpetrados pelo referido servidor e sua reiteração no âmbito desta Secretaria, em ofensa ao art. 116, I, II e IV, e ao art. 118, IV, V e XV, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a possibilidade de afastamento do servidor, conforme previsão contida no art. 150 da Lei acima em destaque, conforme fundamentação nesta portaria de instauração do processo administrativo.

DETERMINA-SE:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo disciplinar, na forma dos artigos 151 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, devendo ser remetida cópia desta Portaria á Comissão Processante existente na PMMN, para estes fins, com a urgência devida.

Art. 2º O procedimento deve apurar os fatos ocorridos como: a sua não integração com a equipe de trabalho (CRAS). Com o intuito de ajudar o referido servidor, este foi remanejado para o Programa Bolsa Família-PBF, porém outros problemas ocorreram segundo informações repassadas pela coordenação do PBF como: Reclamações dos próprios usuários que foram atendidos por ele em relação a não serem pedidos os documentos necessários para a atualização do cadastro, os mesmos ficavam na dúvida se havia sido feito a atualização ou não; Houve relato de usuários que durante o atendimento, o funcionário recebia dados de pessoas pelo seu celular para atualização de cadastro; Não cumpria sua carga horaria de trabalho (mas sempre assinou normalmente); Exposição vexatória/deboches com o nome da secretária da SAS em rede social (whatsapp-áudios). Retornamos o referido servidor para o CRAS, encaminhamos a situação para a procuradoria do município e aguardamos as devidas providências.

Art. 3º Cautelarmente, nos moldes do art. 150 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, determina-se que o servidor a ser investigado deverá ser afastado das funções atualmente exercidas, pelo prazo legal de 60 (sessenta) dias, a fim de que, por força de sua conduta de insubordinação não venha a influir nas apurações a serem desenvolvidas.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Secretaria de Assistência Social de Morada Nova, em 02 de maio de 2017.

NEURA MARIA AUGUSTO NOGUEIRA GOUVEIA
Assinatura da Secretária

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:FAF1F33D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **GAB-CD0706.01/17**, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0101.04.122.0060.2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.17
ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas do contrato serão custeadas com recursos do próprio município.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.
VALOR GLOBAL: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO.
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES.
ASSINA PELO CONTRATADA: Gerardo Vasconcelos Neto

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Ordenador de Despesas
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F2A2907F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS PARA A UNIDADE GESTORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que as atribuições de Ordenação de Despesas e Gestão das **UNIDADES GESTORAS**, como regra é atribuída ao titular da respectiva Secretaria Municipal, sendo a delegação de competência medida precária e excepcional;

R E S O L V E:

Art. 1º. FICA REVOGADA a designação de competência atribuída ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO**, Sr. **ANTÔNIO LUIS RODRIGUES MANO**, para prática de atos de Ordenação de Despesas e Gestão da **UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria Municipal nº 355, de 29 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:96158E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA**, portador do CPF nº 059.052.493-34 e RG nº 433423, ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 03 de julho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:11BE3D78

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **SC-CD0706.01/17**, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1101.13.122.0024.2.073
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.17
ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas do contrato serão custeadas com recursos do próprio município.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.
VALOR GLOBAL: R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA.
ASSINA PELO CONTRATANTE: VALCELIO ABREU RODRIGUES – Secretário. **ASSINA PELO CONTRATADA:** Gerardo Vasconcelos Neto

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:14C2CCB3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **SMA-CD0706.01/17**, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.18.122.0060.2.015
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.17
ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas do contrato serão custeadas com recursos do próprio município.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.
VALOR GLOBAL: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO.
ASSINA PELO CONTRATANTE: SEBASTIÃO RODRIGUES MANO – Secretário.
ASSINA PELO CONTRATADA: Gerardo Vasconcelos Neto

SEBASTIÃO RODRIGUES MANO
Ordenador de Despesas
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:64E88A01

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1001.04.122.0013.2.052;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00;
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal;
OBJETO Locação de 01 (um) imóvel situado a Rua Tenente Raimundo do Vale,457 Bairro Vermelho, destinado ao Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, deste Municiípio
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017.
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ASSINA PELA CONTRATANTE: ERICA HOLANDA PEDROSA;
CONTRATADA: LUIZ FILHO TAVARES PINTO;
ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ FILHO TAVARES PINTO
VALORES: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a ser pago em parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Nova Russas/CE, 04 de julho de 2017.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E9F866D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 103/2017

Dispõe Sobre Exoneração de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **EUGENIA MICHELLY DE OLIVEIRA QUEIROZ**, CPF nº 673.220.773-34, do cargo, em comissão, de Assessora Especial do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palhano-CE, 04 de julho de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6DEE60B9

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 104/2017

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS**, CPF nº 892.609.883-49, para ocupar o cargo, em comissão, de Assessor Especial no âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palhano-CE, 04 de julho de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:777A9B90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294-A/ 2017

Concede a servidora Aurenir Sales Luz, Prorrogação da licença para tratar de assuntos de interesse particular, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88 , inciso VI e o art. 101 , caput, ambos da Lei Complementar n° 001 ,de 04 de junho de 1997 **(Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Paramoti) .**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora **Aurenir Sales Luz**, Agente Administrativo, com matricula de n° 150569-6, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, Prorrogação de sua licença para tratar de assunto de interesse particular, no período de **15/06/2017 á 14/06/2020,** sem direito á percepção de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou interesse de serviço.
§ 1º - A servidora beneficiada pela licença no Art.1° da presente portaria, não comparecendo após 30 dias do término do período citado, esta ciente dos efeitos do abandono de cargo nos termos do Art.140 da Lei n° 001,de 04 de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 16 de junho de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F9AB1938

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008/2017

O Prefeito Municipal de Penaforte Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que no último ano de 2016 constata-se que houve a outorga de poderes a JOÃO ULISSES DE BRITO AZEDO, advogado, inscrita na OAB-CE sob o n. 29.278-A, com escritório profissional na Av. Washington Soares, n.º 55, terceiro andar, Agua fria, Fortaleza CE ou advogado que a ele é ligado, com o objetivo de prestar serviços advocatícios para a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional;

CONSIDERANDO a decorrente distribuição de ação judicial perante a Justiça Federal do Distrito Federal, tombada sob Processo nº 0068511-11.2016.4.01.3400;

CONSIDERANDO que a referida outorga não fora precedida do devido processo administrativo de contratação do referido advogado e/ou de Pessoa Jurídica a que ligado nos termos do disciplinado pela Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer pagamento ao referido advogado ou a qualquer empresa a que vinculado;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o princípio da Autotutela intrínseco aos atos da administração pública;

Decreta:

Art. 1º. Fica determinada, para todos os fins de direito, a Anulação da Procuração e dos Poderes outorgados ao **JOÃO ULISSES DE BRITO AZEDO**, advogado, inscrita na OAB-CE sob o n. 29.278-A, com escritório profissional na Av. Washington Soares, n.º 55, terceiro andar, Agua fria, Fortaleza CE ou advogado que a ele é ligado ou advogado a ele ligado, ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos e/ou que com estes ou em seu nome atuem, a fim de que se abstenha de executar qualquer serviço com o objeto descrito em favor deste Município de Penaforte/CE.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte – Ceará, em 05 de julho de 2017.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:D28FE513

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas:
1. LUCAS GOULART HOLANDA-ME, Contrato nº 20170629.01.
Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Médico Hospitalar e Odontológico para suprir as necessidades da Atenção Básica e do Hospital do Município de Pindoretama para o ano de 2017, referente ao Pregão Eletrônico n° 20170517.01-PE.
Valor Global: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Data de Assinatura: 29/06/2017
Vigência: 31/12/2017.
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Sharliane Monteiro da Rocha – Secretária de Saúde. Pela: **LUCAS GOULART HOLANDA - ME**: Lucas Goulart Holanda – Proprietário.

Pindoretama-CE, 29 de Junho de 2017.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:97B08F03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 030/2017-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor Flávio de Paula Barbosa, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Secretário da JSM, para participar dos seguintes eventos:
. 07/julho, Iguatu/CE - proceder a Prestação de Contas (apresentação de mapas estatísticos) à 2ª Delegacia do Serviço Militar/25ª CRM/10ª RM, com vista à regularização da situação militar das pessoas alistadas no Município;
. 10,11 e 12/julho, Fortaleza/CE - realizar serviço relativo a emissão de carteiras de identidade conforme convênio firmado entre SSPDS/PEFOCE e a Prefeitura de Piquet Carneiro.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica(m) atribuída(s) 04 (quatro) diária(s).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 05 de julho de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:323BCA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 053/2017

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Neila Maria Vitoriano de Sousa, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Designar a servidora Samantha Vieira Lucena, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o cargo de Coordenadora Pedagógica, para viajar à cidade de Fortaleza, Ceará, para participar da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, com o tema "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integridade com Equidade", que será realizada nos dias 28 e 29 de junho de 2017.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam atribuídas 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro - CE, 27 de junho de 2017.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:011B5EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 054/2017

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Neila Maria Vitoriano de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora Juliana Maíra de Góes, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o cargo de Coordenadora Pedagógica, para viajar à cidade de Fortaleza, Ceará, para participar da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, com o tema "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integridade com Equidade", que será realizada nos dias 28 e 29 de junho de 2017.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam atribuídas 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro - CE, 27 de junho de 2017.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:09A762CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.07.003/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) NELY FREITAS DOS SANTOS, portador (a) do CPF 316.002.203-04, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria de Desenvolvimento Social, admitido (a) em 02/01/1986, no cargo de Auxiliar de Escrita, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Julho de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:98070307

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0094/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré com a Assessoria Jurídica da UVC- União dos Vereadores e Câmaras do Ceará , no dia 04 de Julho de 2017, **sobre mudança de regime Celetista para estatutário**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:1A16A35B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2017

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 03/2016-IX E DO CONTRATO Nº. 20161108/01.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

CONSIDERANDO a abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades no processo de inexigibilidade de licitação nº. 03/2016-IX pela Secretária Municipal de Educação, oportunizando ao contratado João Azêdo & Brasileiro Sociedade de Advogados o exercício do direito do contraditório e da ampla defesa.

CONSIDERANDO que, embora o contratado tenha sido devidamente intimado para ofertar manifestação escrita sobre a abertura do procedimento administrativo, quedou-se inerte não apresentado qualquer manifestação.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº. 006/2017 realizado pela Procuradoria Geral do Município opinou pela anulação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2016-IX e do Contrato

nº. 20161108/01, tendo justificado com argumentos sólidos fundamentado na legislação e jurisprudência pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher todos os termos do Parecer Jurídico nº. 006/2017 da Procuradoria Geral do Município, anulando o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2016-IX e Contrato nº. 20161108/01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, em 26 de junho de 2017.

TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:C03CB012

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2017

PORTARIA Nº 201, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, Prefeito do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM (art. 81. inc. II, alínea "a") e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 da Lei nº528 de 30 de novembro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Benedito, das autarquias e das fundações municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento administrativo formulado na data de 29/06/2017, pela servidora efetiva DEBORA LIMA E SILVA, junto ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR, a pedido a servidora pública DEBORA LIMA E SILVA, admitida na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de cirurgião dentista através do ato de nomeação nº106/2016, de 01/06/2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no ato de nomeação de 106/2016, de 01/06/2016, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, e nos termos do art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº528 de 30 de novembro de 2000.

Registre-se,
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Benedito, em 30 de junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:196F3DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. – Revogar a Portaria nº 120/2017 de 31 de Maio de 2017 , a qual exonera a servidora **NORMA RODRIGUES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 726.072.623-72, RG N.º 91015057570 SSP/CE, do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, do(a) **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO** do Município de São Benedito- CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 30 de Junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:B08A50A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. – Revogar a Portaria nº 120/2017 de 31 de Maio de 2017, a qual exonera a servidora **JOVITA ALVES DE BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 866.197.483-68, RG N.º 244984092, do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, do(a) **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO** do Município de São Benedito- CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 30 de Junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:FFED6046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. – Revogar a Portaria nº 120/2017 de 31 de Maio de 2017, a qual exonera a servidora **MARIA RIBEIRO PINTO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 842.134.003-44, RG N.º 156198988, do cargo de

ASSISTENTE TÉCNICO, do(a) **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO** do Município de São Benedito- CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 30 de Junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:CEA9EF76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0816/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, a Sra. *Raimunda de Sousa Araújo,* com destino ao Hospital Cura D'Ars da Prev Sacerdotal, na Rua Nogueira Acioli, 447 – Centro, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 30 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5095FA31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0817/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Márcia Maria Rebouças Guimarães,* com destino ao HGCC - Hospital Geral Doutor César Cals de Oliveira, na Av. Imperador, 545 – Centro, na ambulância de placas HYB 2096, no dia 30 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A7464D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0818/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA, mat. 0669, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o paciente *José Ruamar da Silva,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 1º de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4C3E6DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0819/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 3614, RG 2006098033891 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Avelino Magalhães, Nº 4877, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando o paciente *José Ruamar da Silva,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 1º de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:DF8F5442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0820/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor ADRIANO FERNANDES MAIA DANIEL, Motorista, mat. 4340, RG 2005019007290 SSP CE, CPF 030.891.443-01, residente à Rua Raimundo Gomes de Oliveira, Nº 535, Bairro Macena, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Raimundo Maia da Silva,* paciente de alta da *Santa* Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, a Sra. *Genileide Holanda Silva,* paciente de alta do HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, no veículo Fiesta de placas ORR 2275, e o Sr. *Severino Rodrigues de Morais*, com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas PMN 0419, nos dias 1º a 03 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 189,00** (cento e oitenta e nove reais), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C5649702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0821/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA CLEZINEIDE DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, RG 2001020087259 SSPDC-CE, CPF 038.266.123-02, residente à Rua Jerônimo Batista, nº 3933, Vila José Mendes, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-CE, acompanhando o Sr. *Severino Rodrigues de Morais*, com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 03 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D84B3838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0822/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RENATO SILVA PINTO, Técnico de Informática, mat. 3794, RG 2007030025964 SSP-CE, CPF 057.692.393-10, residente à Rua Pedro José de Alencar, Nº 130, Vila José Mendes, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, para participar de Capacitação do Sistema de Informática do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, junto à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará– SESA, na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, no dia 03 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FBC79D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0823/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
RESOLVE:
Designar a Senhora ÁDILA MARIA DE ALMEIDA MOURA, Enfermeira, mat. 0667, CPF 234.511.143-72, RG 127193-80 2ª VIA – SSP-CE, residente a Rua Pe. Vicente, nº. 1116, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar de Capacitação do Sistema de Informática do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, junto à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará– SESA, na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, no dia 03 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3E40710E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0824/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora JANNAYNA SALDANHA DA SILVA, Digitadora, mat. 3960, RG 2006098033360 – SSP-CE, CPF 042.268.073-75, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº. 4457, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, para participar de Capacitação do Sistema de Informática do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, junto à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará– SESA, na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, no dia 03 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:ED263C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0825/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MARCUS ÍTALO MAIA SILVEIRA, Assessor Especial B, mat. 4576, CPF 003.742.273-14, RG 2001010088244 – SSP-CE, residente a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4876, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, acompanhando o Senhor Prefeito para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 03 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9E563D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0826/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARA LANE MAIA SILVEIRA, Assessora Especial A, mat. 4573, RG 303598296 – SSP-CE, CPF 832.855.553-00, residente à Rua Monsenhor Otávio Santiago, nº 380, lotada no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 03 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:59C3ADBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0827/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 30 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:064A6178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0829/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA, mat. 1087, CPF 228.490.173-53 , RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Cel. João Ferreira Braúna, Nº 0035, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o Sr. *Cosmo Damião de Lima*, com destino à *Santa* Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, no veículo Spin de placas PMJ 6120, no dia 03 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:93309173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0830/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA, mat. 0669, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o Sr. *Antônio Marcos Viana Maia,* com destino ao Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira, na Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Messejana, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 03 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:DE82995D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0831/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 3614, RG 2006098033891 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Avelino Magalhães, Nº 4877, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando o Sr. *Antônio Marcos Viana Maia,* com destino ao Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira, na Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Messejana, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 03 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1F67ABAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0832/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Motorista, mat. 4632, CPF 020.182.523-64 e RG 2002015071291 SSPDC CE, residente à Rua Hercílio Pinheiro, Nº 526, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a Sra. *Consuelha Bezerra de Freitas,* paciente de alta do Hospital Geral Waldemar Alcântara, na Rua Doutor Pergentino Maia 1559 - Messejana, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 03 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:92F50A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0833/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, o Sr. *Jackson Castro de Andrade,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 03 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3B2AAB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0834/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Evanilde Felícia de Lima,* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas HYB 2096, no dia 03 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C8E59FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0835/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor SÁVIO JOSÉ LIMA MARQUES, Motorista, mat. 4665, RG 20074153166 SSP CE, CPF 749.118.303-44, residente à Rua José Maurício Maia, Nº 518, Bairro São Francisco, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o paciente *Gustavo Chaves Vieira,* com destino ao IPREDE - Instituto da Primeira Infância,na Rua Professor Carlos Lobo, 15 - Cidade dos Funcionários, veículo S-10 de placas PFW 1983, no dia 03 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:748AD7D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0836/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 03 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:57067E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 29.05.01/2017 - SEMEB. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO PARA FUNCIONALIDADE DAS ESCOLAS DE 06 (SEIS) SALAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, EM ANEXO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRACITADO: **EMPRESAS HABILITADAS** - CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP; PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME; **EMPRESA INABILITADA**: F.F NEGREIROS SERVIÇOS - ME. FICA ABERTO AUTOMATICAMENTE APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO Á INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EM CONFORMIDADE O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE:
www.tcm.ce.gov.br. CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL DAR-SE-Á NO DIA **14 DE JULHO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL
licitacaotabuleiro@gmail.com. DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS. A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:82732801

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N°962/2017

Jaguaretama/CE, 04 de julho de 2017

Redefine dispositivos contidos na Lei Municipal n°755/2009 que versam acerca da estrutura e tipologia das escolas, funções de confiança, secretariado escolar, escrituração das escolas, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Redefine aspectos contidos nos dispositivos das Leis Municipais n°733/2008 e 755/2009, que normatizam o Sistema Municipal de Educação-SME, ofertam suporte e fundamentos para a melhoria funcional dos diversos segmentos do universo escolar do Município de Jaguaretama.

Parágrafo único. Esta lei visa melhorar a qualidade e eficiência da gestão escolar, promover a redução de custos, racionalizar os serviços educacionais ofertados e do aprimoramento no processo de reordenamento do sistema escolar municipal.

Art. 2°. As escolas integrantes do Sistema Municipal de Educação terão seu enquadramento conforme o tipo, o perfil de matrículas, sua nomenclatura, bem como a forma de composição do núcleo gestor e as funções de apoio:

Parágrafo único. A estrutura organizacional das unidades escolares de que trata o caput deste artigo, está fixada conforme o quadro abaixo:

QUADRO I – PERFIL DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR.

TIPO TIPO DE ESCOLA	PERFIL DA ESCOLA PELA MATRÍCULA	NOMENCLATURA DA ESCOLA	NÚCLEO GESTOR			FUNÇÃO DE APOIO
			DIRETOR	COORD. PEDAG.	PROF. COORD.	SECRETÁRIO ESCOLAR
A	ATÉ 50 ALUNOS	ESCOLA ISOLADA	_	_	01	_
B	DE 51 A 150 ALUNOS	ESCOLA REGIONAL I	_	01	_	_
C	DE 151 A 300 ALUNOS	ESCOLA REGIONAL II	_	01	_	**01**
D	ACIMA DE 301 ALUNOS	ESCOLA PÓLO URBANA	01	01	_	01

Art. 3º. O processo de nucleação e reordenamento da rede municipal de ensino encontra-se em estágio avançado, o que tem contribuído para reduzir o número de escolas, de unidades escolares isoladas e permitir melhores condições físicas e estruturais das escolas.

Parágrafo único. A composição atual da rede municipal de ensino de Jaguaretama está consignado no quadro que segue:

QUADRO II – ESTRUTURA ATUAL DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL

TIPO DE ESCOLA	PERFIL DA ESCOLA PELA MATRÍCULA	NOMENCLATURA DA ESCOLA	NOME DAS ESCOLAS	LOCALIDADE
A	ATÉ 50 ALUNOS	ESCOLA ISOLADA	EMEIF. MARIAS OLIVEIRA FREITAS DOS SANTOS	VÁRZEA GRANDE
			EMEIF. PEDRO ANTONIO DA SILVA	CACIMBA DA ONÇA
B	DE 51 A 150 ALUNOS	ESCOLA REGIONAL I	EMEIF. ANA IZABEL DO SACRAMENTO	SÃO PEDRO
			EMEIF. JOSÉ TEIXEIRA NERES	AGROVILA SERROTE BRANCO
			EMEF. ÚRÇULA FRANCISCA LOPES	AGROVILA SERROTE DO MATO
			EMEIF. MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA	REASSENTAMENTO ALAGAMAR
			EMEIF. MARIA DORACI DE LIMA	SANTA FÉ DO DESTERRO
C	DE 151 A 300 ALUNOS	ESCOLA REGIONAL II	EMEIF. SÃO JOSÉ	AGROVILA ALEGRE
			EMEIF. RAIMUNDA GRACILENE	SEDE
			EMEIF. MARIA BENILDE DE ARAÚJO MELO	AGROVILA PEDRA E CAL
D	ACIMA DE 301 ALUNOS	ESCOLA PÓLO URBANA	EMEF. CLAUDIO OLIVEIRA	SEDE
			EMEF. MANOEL CARLOTO PINHEIRO	
			EMEF. 29 DE AGOSTO/MARIA ELIELZA PINHEIRO GUERRA	
AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL SITUADAS NA CIDADE FUNCIONAM PROVISORIAMENTE EM LOCAIS DIVERSOS, ENQUANTO O MUNICÍPIO CONSTRUIR UM EQUIPAMENTO ADEQUADO.			EMEI. PINGO DE GENTE	SEDE
			EMEI. MARIA DA CONCEIÇÃO	
			EMEI.CHAPEUZINHO VERMELHO	

Art.4°. Para efeito de escrituração das escolas da rede municipal de ensino que necessitam de credenciamento, recredenciamento, autorização e reconhecimento para funcionamento dos cursos e/ou níveis de ensino implementados por cada escola junto ao Conselho Estadual de Educação, àquelas de menor perfil se unem a uma escola de maior porte que, por conseguinte, passam a se vincular a uma escola Pólo Urbana, cuja nucleação está gravada no quadro demonstrativo que segue:

QUADRO III- NUCLEAÇÃO DAS ESCOLAS PARA EFEITO DE ESCRITURAÇÃO, CREDENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO ESCOLAR.

INEP DA ESCOLA PÓLO	ESCOLA PÓLO URBANA	ESCOLA(S) AGREGADA(S)	ESCOLA ANEXA À AGREGADA	LOCALIDADE
23134828	EMEF. MANOEL CARLOTO PINHEIRO (SEDE)	EMEF. RAIMUNDA GRACILENE(SEDE)	EMEIF. ANA ISABEL DO SACRAMENTO	SÃO PEDRO
		EMEIF. SÃO JOSÉ	—	AGROVILA ALEGRE
		EMEIF. MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA	—	REASSENTAMENTO ALAGAMAR
23134143	EMEF. CLÁUDIO OLIVEIRA (SEDE)	EMEIF. MARIA DORACI DE LIMA(SANTA FÉ)	EMEF. MARIA OLIVEIRA FREITAS DOS SANTOS	VÁRZEA GRANDE
			EMEIF. PEDRO ANTONIO DA SILVA	CACIMBA DA ONÇA
		EMEF. ÚRÇULA FRANCISCA LOPES	—	AGROVILA SERROTE DO MATO
		EMEIF. JOSÉ TEIXEIRA NERES	—	AGROVILA SERROTE BRANCO
23242779	EMEF. 29 DE AGOSTO/ EMEF. MARIA ELIELZA PINHEIRO GUERRA (SEDE)	EMEI. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA (SEDE)	EMEI. PINGO DE GENTE	SEDE
		EMEI. CHAPEUZINHO VERMELHO	—	SEDE
		EMEIF. MARIA BENILDE DE ARAÚJO MELO	—	AGROVILA PEDRA E CAL

§1°. Ficam criadas e denominadas com os nomes constantes do quadro III, parte integrante desta Lei, todas as escolas integrantes do Sistema Municipal de Educação que ministrem educação formal nos níveis infantil e fundamental I (1° ao 5° ano) e II (6° ao 9° ano).

§2°. O processo de nucleação consiste no fato em que mais de uma escola passa a se unir a uma Escola Pólo Urbana, com núcleo gestor completo, exclusivamente para sua escrituração e regularização funcional junto ao Conselho Estadual de Educação.

§3°. As escolas nucleadas mantém sua autonomia funcional, sua denominação, seu regimento escolar, sua proposta pedagógica e respondem individualmente pelo censo escolar, etc.

§4°. A Escola Pólo Urbana que recepcionar outras escolas disporá de um profissional habilitado em secretariado escolar que se incumbirá da escrita, arquivo, reconhecimento, oferta e guarda de dados relativos a escola.

Art.5°- A remuneração do Secretário Escolar que atuar, exclusivamente, no âmbito da escola pólo urbana, como preceitua o art.4° desta Lei, se comporá do vencimento correspondente ao cargo de professor com cem (100) horas, se for detentor de formação equivalente, acrescido da representação destinada ao coordenador pedagógico da respectiva escola, conforme previsão no quadro III.

§1°. Ao Secretário Escolar lotado na Escola Pólo Urbana, além da remuneração prevista no caput deste artigo, fará jus a uma gratificação por cada escola que o mesmo responsabilizar-se por sua escrituração e guarda documental, cujo valor será estipulado pelo gestor da educação.

§2°. A jornada de trabalho do Secretário Escolar corresponde a quarenta(40) horas semanais, cujo salário será o da previsão legal da categoria.

§3°. Ao secretário escolar lotado em escola diversa da Escola Pólo Urbana fará jús ao salário da categoria, acrescido da representação do cargo de coordenador pedagógico da respectiva escola, bem como fará jus a uma gratificação extraordinária por cada escola que fizer a escrituração, cujo valor será convencionado entre as partes.

Art.6°- O Sistema Municipal de Educação materializado no quadro II, do parágrafo único do art.3°, parte integrante desta Lei, constituir-se-á de dezesseis(16) escolas, cujo perfil e nomenclatura dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança, que constituem o núcleo gestor das escolas, são de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo, estão contemplados no item 4 do anexo I, da Lei Municipal n°950/2017.

§1°. Integram o salário do ocupante de cargo de provimento em comissão e função de confiança, o somatório da parte vencimental com a representação do mesmo na ordem de cinquenta por cento(50%), respectivamente.

§2°. Ficam revogados os dispositivos contidos nos §§ 3° e 4° do Art. 5° da Lei Municipal n°755/2009.

Art.7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 dias do mês de julho de 2017; 151° Ano de Emancipação Política de Jaguaretama-CE.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:D4E4C927

